



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**PROCESSO CM Nº 6170/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

### **ESCLARECIMENTO Nº 02**

#### ***Pergunta 01: “PREGÃO ELETRÔNICO”***

*1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?*

**RESPOSTA: A empresa licitante deverá observar integralmente o instrumento convocatório, inclusive os ditames concernentes as fases previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026.**

2) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

**RESPOSTA: A empresa licitante deverá observar integralmente o instrumento convocatório, inclusive os ditames concernentes as fases previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026.**

#### **DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO LICITADO**

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) e agentes políticos da Câmara Municipal de São



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Caetano do Sul atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual, ou seja, o Contratado terá exclusividade na prestação dos serviços?

**RESPOSTA: Sim. A empresa terá exclusividade quando a consecução do objeto, qual seja: “Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses”.**

### PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc

**RESPOSTA: Não. Os prazos para execução do objeto do presente certamente estão expressamente descritos no item 11 e item 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 01/2026, disponível no seguinte endereço eletrônico < [https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso\\_informacao/licitacoes/pregao\\_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf](https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf) > vejamos:**

**“11 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**11.1 - Para a instalação do terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico), deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da indicação, pela Administração, do local destinado à sua instalação nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, situada na Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-310, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração dentro do mesmo prédio”.**

### ATENDIMENTO DIGITAL

5) Apesar de mantermos uma rede física de atendimento de agências, postos e correspondentes bancários no município para atendimento aos clientes, é notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

**RESPOSTA: A empresa contratada deverá atender a integralidade das exigências contidas no Edital e seus anexos.**

### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6) Está correto nosso entendimento que caso esta Instituição Financeira seja vencedora do certame, terá exclusividade na ocupação de espaços nas dependências da Câmara Municipal, haja vista já possuir a exclusividade na ocupação de espaços no prédio compartilhado com a Prefeitura?

**RESPOSTA: Não. Nos termos do item 9.1 do Termo de Referência, “O espaço destinado à instalação do equipamento não será de uso exclusivo da instituição financeira contratada, podendo a Câmara Municipal autorizar a instalação de terminais de autoatendimento de outras instituições financeiras no mesmo local, considerando que o prédio sede da Edilidade é compartilhado com a Prefeitura Municipal”.**

**Outrossim, nos termos do item 6.1, do citado termo “A instituição financeira ou cooperativa de crédito contratada poderá, de forma facultativa, ofertar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal outros produtos e serviços financeiros, tais como crédito pessoal, financiamento habitacional, financiamento de veículos, cartões e investimentos, observadas as condições de mercado e a livre adesão dos interessados, sem qualquer responsabilidade ou interveniência da Administração Pública”.**

7) Em relação a instalação de caixa eletrônico na sede da Câmara Municipal, é correto afirmar que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de instalação do equipamento, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

**RESPOSTA: Não. O Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026, em seu item 2.2 expressamente dispõe que “Integra o objeto da contratação a cessão de espaço físico para instalação, operação e manutenção de, no mínimo, 01 (um) terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico) nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP”.**

**Adicionalmente, os itens 9 e 9.1 do Termo de Referência (Anexo I) dispõem que: “9 – A instituição financeira deverá implantar, instalar, operar, abastecer, vigiar e realizar a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico) nas dependências da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, às suas expensas, em local a ser indicado pela Administração. 9.1 – O espaço destinado à instalação do equipamento não será de uso exclusivo da instituição financeira contratada, podendo a Câmara Municipal autorizar a instalação de terminais de autoatendimento de outras instituições financeiras no mesmo local, considerando que o prédio sede da Edilidade é compartilhado com a Prefeitura Municipal”.**

8) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências da Câmara Municipal? Caso positivo, favor informar:  
a) Banco: b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE): c) Endereço:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**RESPOSTA:** Atualmente, por força do Contrato CM nº 05/2021, Processo Nº 0240/2020, Pregão Presencial Nº 03/2021, cujo objeto é *“Contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses”*, encontra-se instalado no andar térreo da sede deste Parlamento, localizada na Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio São Caetano do Sul - SP, 09521-300, 01 (um) Caixa Eletrônico do Banco Santander.

9) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação do espaço após o resultado da licitação?

**RESPOSTA:** Em atendimento ao questionamento em epígrafe, o caixa eletrônico deverá ser retirado, após concluído o encerramento contratual.

10) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

**RESPOSTA:** A empresa terá exclusividade quanto a consecução do objeto, qual seja: *“contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 201 (duzentos e um) beneficiários, mediante abertura e manutenção de contas-salário destinadas ao recebimento dos créditos da folha de pagamento, com centralização do processamento dos pagamentos na instituição financeira contratada, a qual será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento encaminhada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do direito de portabilidade bancária pelos beneficiários, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses”*.

Outrossim, nos termos do item 6.1, do citado termo *“A instituição financeira ou cooperativa de crédito contratada poderá, de forma facultativa, ofertar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal outros produtos e serviços financeiros, tais como crédito pessoal, financiamento habitacional, financiamento de veículos, cartões e investimentos, observadas as condições de mercado e a livre adesão dos interessados, sem qualquer responsabilidade ou intervenção da Administração Pública”*.

### CONTRATO

11) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**RESPOSTA:** Atualmente, o Contrato CM nº 05/2021, Processo Nº 0240/2020, Pregão Presencial Nº 03/2021, cujo objeto é “*Contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses*”, foi celebrado com o Banco Santander S/A, o qual possui como data de encerramento o dia 01 de junho de 2026.

Por derradeiro, o referido contrato encontra-se integralmente disponível no sítio eletrônico da desta Edilidade através do seguinte link < <https://www.camarascsp.gov.br/index.php/component/content/article?id=1141> >

### FOLHA DE PAGAMENTO

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's.

**RESPOSTA:** A pirâmide salarial e quantitativo dos servidores está devidamente descrita no Anexo I – Termo de Referência, item “2”, página 21, abrangendo a quantidade de servidores e encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico < [https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso\\_informacao/licitacoes/pregao\\_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf](https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf) >.

Outrossim, por força da LGPD não será possível a disponibilização dos CPF's dos servidores nesta fase do certame.

13) Qual o valor da folha bruta e líquida dos últimos 03 (três meses)? Bruto: Líquido:

**RESPOSTA:** Em atendimento ao questionamento em epígrafe, seguem os valores da folha “bruta e líquida” desta Edilidade dos meses solicitados:

### FOLHA DE FEVEREIRO/2026:

**Bruto:** R\$ 3.391.306,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e seis reais).

**Líquido:** R\$ 2.285.302,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dois reais).

### FOLHA DE MARÇO/2026:

**Bruto:** R\$ 3.382.034,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trinta e quatro reais).

**Líquido:** R\$ 2.396.362,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### FOLHA DE ABRIL/2026:

**Bruto: R\$ 3.486.322,00** (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais).

**Líquido: R\$ 2.465.533,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).

14) O(s) Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

**RESPOSTA: O Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026 dispõem expressamente nos itens 3 e 3.1 respectivamente que “3- O pagamento dos servidores e vereadores, inclusive décimo terceiro (13º) salário, será realizado de acordo com o calendário definido por esta Câmara Municipal. 3.1 – A data prevista para a efetivação do pagamento aos servidores e aos vereadores da Edilidade se dará até o 5º dia útil de cada mês, por força do Ato nº 5.930, de 14 de fevereiro de 20224, podendo os pagamentos serem antecipados ou postergados, de acordo com o calendário definido por esta Câmara Municipal e sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável”.**

15) Pedimos nos informar o número de servidores separados por CPF´S (pessoas):

**RESPOSTA: A pirâmide salarial e quantitativo dos servidores está devidamente descrita no Anexo I – Termo de Referência, item “2”, página 21, abrangendo a quantidade de servidores e encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico < [https://www.camarascsp.gov.br/imagens/acesso\\_informacao/licitacoes/pregao\\_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf](https://www.camarascsp.gov.br/imagens/acesso_informacao/licitacoes/pregao_eletronico/2026/01-2026/edital012026.pdf) >.**

**Outrossim, por força da LGPD não será possível a disponibilização dos CPF´s dos servidores nesta fase do certame.**

### CRÉDITO CONSIGNADO

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

**RESPOSTA: O Ato nº 5.945, de 5 de setembro de 2022<sup>1</sup> disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul < [https://www.camarascsp.gov.br/imagens/acesso\\_informacao/licitacoes/chamamento\\_publico/2025/ato5945.pdf](https://www.camarascsp.gov.br/imagens/acesso_informacao/licitacoes/chamamento_publico/2025/ato5945.pdf) > não dispõe sobre o prazo máximo de consignação, ficando**

<sup>1</sup> DISPÕE ACERCA DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS, EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS (TITULARES DE CARGOS EFETIVOS E DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES), BEM COMO DOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL"



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

exclusivamente a cargo da instituição financeira fixá-lo de acordo com suas políticas de crédito.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

**RESPOSTA:** Atualmente estão habilitadas a oferecer crédito consignado: Banco Santander, Banco Sicredi, Banco do Brasil e Peak Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S/A.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

**RESPOSTA:** A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição Conveniada e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento, não possuindo esta Edilidade gerência sobre o percentual de taxas praticados pelas empresas consignatárias uma vez que pode variar de acordo com o perfil e análise de risco de cada de instituição. Quanto aos prazos praticados, o Ato nº 5.945, de 5 de setembro de 2022 não dispõe sobre o prazo máximo de consignação, ficando exclusivamente a cargo da instituição financeira fixá-lo de acordo com suas políticas de crédito.

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

**RESPOSTA:** Em atendimento ao questionamento em epígrafe, informamos que, no mês de abril de 2026 foram repassados os seguintes valores às instituições financeiras:

### Consignados

- Sicredi – R\$ 41.679,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais)
- Santander – R\$ 20.039,00 (vinte mil e trinta e nove reais)
- Banco do Brasil – R\$ 93,66 (noventa e três reais e sessenta e seis centavos)
- Peak – R\$ 11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

Por fim, informamos que as informações sobre contratações financeiras dos servidores efetivos e suas respectivas consignações estão protegidos pela LGPD. Outrossim, a empresa licitante pode valer-se dos dados públicos disponibilizados por esta Edilidade através do seguinte link < <https://transparencia-cmsaocaetanodosul.smarapd.com.br/#/dinamico/pagamentos/pagamentoservidores?periodicidade=MENSAL&periodo=ABRIL&exercicio=2026&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22NomeServidor%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22ascend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>>

20) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

**RESPOSTA:** Atualmente as averbações de empréstimo são feitas de forma manual. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não possui contrato com nenhuma empresa averbadora de consignação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

21) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer: a) Qual Empresa responsável? b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

**RESPOSTA: Vide resposta anterior.**

22) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores pelas Consignatárias durante a vigência contratual decorrente do presente certame, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

**RESPOSTA: O Ato nº 5.945, de 5 de setembro de 2022<sup>2</sup> disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul < [https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso\\_informacao/licitacoes/chamamento\\_publico/2025/ato5945.pdf](https://www.camarascsp.gov.br/images/aceso_informacao/licitacoes/chamamento_publico/2025/ato5945.pdf) > não dispõe sobre o prazo máximo de consignação, ficando exclusivamente a cargo da instituição financeira fixá-lo de acordo com suas políticas de crédito.**

### ABERTURA DE CONTAS

23) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional: -nome completo -CPF -filiação -nacionalidade -data e local do nascimento -sexo -estado civil -nome do cônjuge, se casado -documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

**RESPOSTA: Todas as informações pertinentes e necessárias dos servidores desta Edilidade para consecução do objeto serão disponibilizados a empresa licitante vencedora logo após da assinatura do respectivo contrato.**

### TARIFA

24) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

<sup>2</sup> DISPÕE ACERCA DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS, EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS (TITULARES DE CARGOS EFETIVOS E DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES), BEM COMO DOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL"



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**RESPOSTA:** Sim. Reforçando o previsto no item 5 do Anexo I do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 01/2026 que dispõe: *“O custo de abertura e manutenção de conta-salário: R\$ 0,00 (zero reais), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título”*.

25) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

**RESPOSTA:** Vide resposta anterior.

### **ABERTURA DE CONTA**

26) O processo de abertura de contas dos servidores poderá ser realizado de forma presencial e/ou digital/eletrônica?

**RESPOSTA:** Sim.

### **HABILITAÇÃO**

27) Considerando que os débitos inscritos no CADIN Municipal independem da ação do Banco, pois em geral, se referem a débitos de IPTU e Multas de trânsito etc..., considerando que os fatos não caracterizam a existência de qualquer ocorrência que desabone a qualificação do banco, pedimos que o item 11.5, “e” do edital seja excluído e que a comprovação da habilitação/regularidade fiscal seja realizada com os demais documentos solicitados no edital.

**RESPOSTA:** Em atendimento ao questionamento em epígrafe, informamos que não é possível a exclusão da exigência contida no item 11.5, alínea “e” do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2026 por força da Lei Municipal nº 5581/2017.

São Caetano do Sul, 12 de maio de 2026.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**

**Pregoeiro**